



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº 19/2023 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, CONFORME PREGÃO Nº 03/2023.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguai/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS CARLOS HERRMANN**, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguai/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Gaspar de Lemos, 57, Bairro, centro, na cidade de Cruzaltense, inscrita no CNPJ n.º 42.188.256/0001-14, Inscrição Estadual nº 479/0001970, representada neste ato pelo Sr. **ODIRLEI ANTÔNIO MELLA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 936.491.500-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais do Município de Miraguai/RS, consoante às cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens: **15, 16, 17, 33, 34, 35, 41, 51, 52, 53** da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 03/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais do Município de Miraguai/RS, em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referida.

Cláusula Segunda – Forma de entrega:

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos produtos, conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município.
2. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.
3. O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

Cláusula Terceira - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos produtos objeto da Cláusula Primeira deste instrumento, cobrará do Município os seguintes valores:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------------------	--------	-------	-----------------	-----------------



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

15	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO TAMANHO P FLEXÍVEIS E RESISTENTES. LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. Deverá ser cotado o par.	150 PARES	Descarpack	6,00	900,00
16	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO TAMANHO M FLEXÍVEIS E RESISTENTES. LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. Deverá ser cotado o par.	300 PARES	Descarpack	6,00	1.800,00
17	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO TAMANHO G FLEXÍVEIS E RESISTENTES. LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO. BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. Deverá ser cotado o par.	200 PARES	Descarpack	6,00	1.200,00
33	SACO DE LIXO P/ USO DOMÉSTICO , DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS , MICRAGEM 0,08, MEDINDO: 75X105CM NO MÍNIMO, NA COR PRETA, SUPPORTANDO ATÉ 20 KG. Deverá ser cotado o valor da unidade, ou seja, o valor de cada saco de lixo.	6.000 UNIDADES	GD	0,77	4.620,00
34	SACO DE LIXO P/ USO DOMÉSTICO , DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS , MICRAGEM 0,08, MEDINDO: 63X80 CM, NA COR PRETA, SUPPORTANDO ATÉ 10 KG. Deverá ser cotado o valor da unidade, ou seja, o valor de cada saco de lixo.	6.000 UNIDADES	GD	0,45	2.700,00
35	SACO DE LIXO P/ USO DOMÉSTICO , DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS , MICRAGEM 0,08, MEDINDO: 59X62 CM, NA COR PRETA, SUPPORTANDO ATÉ 06 KG. Deverá ser cotado o valor da unidade, ou seja, o	6.000 UNIDADES	GD	0,26	1.560,00



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

	valor de cada saco de lixo.				
41	ALCOOL ETILICO HIDRATADO , LIQUIDO, LÍMPIDO, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA DE 70º INPM. <i>Deverá ser cotado o valor do litro.</i>	700 LITROS	PROTEDEX	9,40	6.580,00
51	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL TAMANHO P , CAIXA COM 100 UN. <i>deverá ser cotado o valor da caixa com 100 und.</i>	50 caixas	Descarpack	32,00	1.600,00
52	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL TAMANHO M , CAIXA COM 100 UN. <i>Deverá ser cotado o valor da caixa com 100 und.</i>	100 caixas	Descarpack	32,00	3.200,00
53	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL TAMANHO G , CAIXA COM 100 UN. <i>Deverá ser cotado o valor da caixa com 100 und.</i>	50 caixas	Descarpack	32,00	1.600,00
Total Geral: R\$ 25.760,00					

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, após a entrega do mesmo mediante solicitação do Município, no prazo de 10 (dez) dias após o empenho da nota fiscal.

Órgão: 07	Secretaria Municipal de Educação
Projeto Ativ.: 2.029	Manutenção Geral do Ensino FUNDEB
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.0540 – Material de Consumo

Órgão: 03	Secretaria Municipal da Administração
Projeto Ativ.: 2.008	Administração Geral – Secretaria da Administração
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo

Cláusula Quinta - Do Reajuste: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado de forma documental o desequilíbrio contratual.

Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência: O presente contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver saldo nas quantidades contratadas e houver interesse por parte do Município.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 03/2023.

Cláusula Oitava - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

Cláusula Décima - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguai/RS, 25 de janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

LUIS CARLOS HERRMANN
Prefeito Municipal
Contratante

**ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CNPJ Nº 42.188.256./0001-14
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____